EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE JOAÍMA-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.495.812/0001-10, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado à Praça Drº. Olinto Martins, 160, centro, CEP 39.890-000, Joaíma/MG, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, de forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Joaíma, através do endereço eletrônico www.joaima.mg.gov.br e na **Plataforma de Licitações BLL COMPRAS**, através do endereço eletrônico https://bll.org.br/, a partir da data de sua publicação. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes nos endereços eletrônicos indicados.

É obrigatório o envio da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO juntamente com a PROPOSTA INICIAL, por meio da plataforma BLL COMPRAS (https://bll.org.br/), até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, observadas as exigências previstas neste Edital. A ausência da documentação exigida implicará as consequências previstas na legislação e neste instrumento convocatório.

A realização da sessão pública eletrônica ocorrerá da seguinte forma:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 28/07/2026 ÀS 09H:00
FIM DO ENVIO DE PROPOSTAS: DIA 28/07/2026 ÀS 08H:30
SISTEMA ELETRÔNICO: BLL COMPRAS (bllcompras.com)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JOAÍMA/MG, CONTEMPLANDO ITENS COMO MESAS, CADEIRAS, ARMÁRIOS, ESTANTES E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será realizada com critério de julgamento por item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal: **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.**

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos

vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data

e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.10.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação

anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item.

3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total para o item, em moeda corrente nacional;

4.1.2. Marca e modelo, no que couber;

4.1.3. Fabricante, no que couber;

4.2. A licitante deverá anexar proposta conforme modelo do **Anexo II**.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. **Juntamente com a proposta, deverá ser encaminhado o catálogo ou ficha técnica do equipamento, contendo todas as informações pormenorizadas exigidas neste Termo de Referência, ensejará a desclassificação da proposta.**

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.10.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência, integrante ao presente Edital.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados

pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item.**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,05 (cinco centavos).**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens e subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de

pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

5.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais

licitantes.

5.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação

serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia – cuja prova de autenticidade poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal – ou no caso de documentos extraídos de sistemas informatizados (internet), através da verificação de sua autenticidade por meio eletrônico, nos termos da legislação vigente.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar **declaração conjunta**, nos moldes do **ANEXO V**, aduzindo, dentre outras questões, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública juntamente com o cadastro da proposta.

7.12 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a

proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Art. 64 da Lei 14.133/21):

7.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.9 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.10 O adjudicatário terá o prazo de **5** (**cinco**) **dias corridos**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.10.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.10.2O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.11 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.11.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.11.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

8.12 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

8.13 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei Federal nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

8.14 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

8.14.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus Anexos.

8.15 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

9 DOS RECURSOS

9.9 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.11 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.11.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.11.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

9.11.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de

lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.11.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.12 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.13 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.15 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.17 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.18 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.joaima.mg.gov.br

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.9 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.9.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.9.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.9.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.9.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.9.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.9.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.9.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.9.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.9.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.9.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação fraudar a licitação

10.9.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.9.5.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.9.5.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.9.5.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.9.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.9.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.10 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.10.1 advertência;

10.10.2 multa;

10.10.3 impedimento de licitar e contratar e

10.10.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.11.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.11.2 as peculiaridades do caso concreto

10.11.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.11.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.11.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.12 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.12.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.12.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.13 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.14 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.15 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.16 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.17 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.18 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.19 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.20 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.21 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida

até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.22 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.9 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.10 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.11 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

a) Em campo específico, através do Portal da BLL Compras.

b) Extraordinariamente, em caso de indisponibilidade do referido portal, mediante comprovação, através do e-mail licitacao@Joaíma.mg.gov.br, desde que contenha assinatura digital dos documentos;

11.12 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.12.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.13 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.9 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.11 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.13 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio

da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.14 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.17 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Joaíma (www.joaima.mg.gov.br/), através de solicitação formal pelo e-mail (licitacao@joaima.mg.gov.br) ou no Departamento de Licitação e Contratos, com sede na Praça Drº. Olinto Martins, 160, centro, CEP 39.890-000, Joaíma/MG.

12.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.19.1 ANEXO I - Termo de Referência

12.19.2 ANEXO I-A - Estudo Técnico Preliminar

12.19.3 ANEXO II – Modelo de Proposta

12.19.4 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

12.19.5 ANEXO V – Minuta de Declaração Conjunta.

Joaíma/MG, 13 de julho de 2026.

Michael Iago Santos Pimenta
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JOAÍMA/MG, CONTEMPLANDO ITENS COMO MESAS, CADEIRAS, ARMÁRIOS, ESTANTES E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS**, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições comerciais detalhadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
1.	**CONJUNTO PARA ALUNO – EDUCAÇÃO INFANTIL (4 E 5 ANOS)** CONJUNTO PARA ALUNO DESTINADO À EDUCAÇÃO INFANTIL (4 E 5 ANOS), COMPOSTO POR **01 (UMA) MESA E 01 (UMA) CADEIRA**, ATENDENDO AOS PADRÕES DIMENSIONAIS DO FNDE PARA OS TAMANHOS COMPATÍVEIS COM A ESTATURA DOS ALUNOS (CJA-01B E/OU CJA-03B). A MESA DEVERÁ POSSUIR TAMPO EM ABS VIRGEM OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE, COM SUPERFÍCIE LISA, CANTOS ARREDONDADOS, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PONTEIRAS E SAPATAS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. A CADEIRA DEVERÁ POSSUIR ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PONTEIRAS DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO SEM ARESTAS OU REBARBAS. O CONJUNTO DEVERÁ POSSUIR PORTA-LIVROS QUANDO PREVISTO NO PADRÃO DIMENSIONAL CORRESPONDENTE, IDENTIFICAÇÃO POR COR CONFORME O TAMANHO, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E ATENDER INTEGRALMENTE À **ABNT NBR 14006** E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS AO MOBILIÁRIO ESCOLAR. .	JOGO	70	R$ 342,00	R$ 23.940,00
2.	**PROJETOR MULTIMÍDIA**, TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO LCD, LED OU DLP, RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA **HD (1280 × 720)** OU	UNIDADE	3	R$ 326,00	R$ 978,00

Prefeitura Municipal de Joaíma
CNPJ 18.495.812/0001-10
Praça Dr. Olinto Martins, 160 - Joaíma/MG
CEP 39890-000 Fone: 33 3745-1204

	COMPATÍVEL, SUPORTE À REPRODUÇÃO DE CONTEÚDO FULL HD, BRILHO MÍNIMO DE **1000 LUMENS** OU SUPERIOR, CONTRASTE MÍNIMO DE **1.500:1**, TAMANHO DE PROJEÇÃO DE, NO MÍNIMO, 40" ATÉ 120", ALTO-FALANTE INTEGRADO, ENTRADAS MÍNIMAS DE **01 HDMI** E **01 USB**, PERMITINDO CONEXÃO COM COMPUTADORES, NOTEBOOKS E DISPOSITIVOS MULTIMÍDIA, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO OU 110 V, ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO E MANUAL DO USUÁRIO, GARANTIA MÍNIMA DE **12 MESES**.				
3.	**VIOLÃO ACÚSTICO** TAMANHO PADRÃO **4/4**, DESTINADO A ESTUDANTES E ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, COM **6 CORDAS DE NYLON**, BRAÇO EM MADEIRA OU MATERIAL EQUIVALENTE DE RESISTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR, TAMPO EM MADEIRA LAMINADA OU MATERIAL EQUIVALENTE, LATERAIS E FUNDO EM MADEIRA LAMINADA OU MATERIAL EQUIVALENTE, ESCALA COM MARCAÇÃO DE CASAS, TARRAXAS METÁLICAS CROMADAS OU DE QUALIDADE SUPERIOR, ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO OU BRILHANTE, TENSOR NO BRAÇO QUANDO APLICÁVEL AO MODELO, COMPRIMENTO DE ESCALA COMPATÍVEL COM O PADRÃO 4/4, COR NATURAL, PRETA OU SIMILAR, ACOMPANHADO DE, NO MÍNIMO, CHAVE DE REGULAGEM (QUANDO APLICÁVEL) E GARANTIA MÍNIMA DE **12 MESES**.	UNIDADE	1	R$ 383,33	R$ 383,33
4.	**SMART TV LED 32 POLEGADAS**, TELA COM DIAGONAL NOMINAL DE **32 POLEGADAS**, RESOLUÇÃO MÍNIMA **HD (1366 × 768)** OU SUPERIOR, TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO LED, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, CONECTIVIDADE WI-FI INTEGRADA, SISTEMA OPERACIONAL SMART TV, PERMITINDO ACESSO A APLICATIVOS DE STREAMING COMPATÍVEIS COM A PLATAFORMA, FREQUÊNCIA NATIVA MÍNIMA DE 60 HZ, ÁUDIO ESTÉREO COM POTÊNCIA TOTAL MÍNIMA DE 10 W RMS, **NO MÍNIMO 02 (DUAS) ENTRADAS HDMI**, **01 (UMA) ENTRADA USB**, 01 ENTRADA RF PARA ANTENA, 01 ENTRADA AV OU COMPATÍVEL, 01 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL ÓPTICA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO OU 110 V, ACOMPANHADA DE CONTROLE REMOTO COM PILHAS, CABO DE ALIMENTAÇÃO, BASE PARA INSTALAÇÃO SOBRE MESA E MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS, COM **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES**.	UNIDADE	1	R$ 1.312,50	R$ 1.312,50
5.	**ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS**, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE **0,45 MM (CHAPA 26)** OU SUPERIOR, ESTRUTURA SOLDADA, CONTENDO **02 PORTAS DE ABRIR** COM DOBRADIÇAS METÁLICAS REFORÇADAS, SISTEMA DE FECHAMENTO POR FECHADURA COM DUAS CHAVES, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E FOSFATIZAÇÃO, COR CINZA OU SIMILAR, CONTENDO **04 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS**, TOTALIZANDO **05 PLANOS DE ARMAZENAMENTO**, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE **20 KG DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA**, PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS OU SISTEMA EQUIVALENTE DE PROTEÇÃO AO PISO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE **1,98 M DE ALTURA X 0,90 M DE LARGURA X 0,40 M DE**	UNIDADE	35	R$ 472,33	R$ 16.531,55

	PROFUNDIDADE (ADMITIDA VARIAÇÃO DE ±5%), GARANTIA MÍNIMA DE **12 MESES**.				
6.	**ESTANTE METÁLICA DESMONTÁVEL**, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE **0,45 MM (CHAPA 26)** OU SUPERIOR, COMPOSTA POR **05 (CINCO) PRATELEIRAS REGULÁVEIS EM ALTURA**, PERMITINDO AJUSTE CONFORME A NECESSIDADE DE ARMAZENAMENTO, COM REFORÇOS ESTRUTURAIS, COLUNAS EM PERFIL DE AÇO PERFURADO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E FOSFATIZAÇÃO, COR CINZA OU SIMILAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE **25 KG DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA**, DIMENSÕES APROXIMADAS DE **1,98 M DE ALTURA X 0,92 M DE LARGURA X 0,30 M DE PROFUNDIDADE** (ADMITIDA VARIAÇÃO DE ±5%), ACOMPANHADA DE TODOS OS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO PARA MONTAGEM, GARANTIA MÍNIMA DE **12 MESES**.	UNIDADE	12	R$ 296,00	R$ 3.552,00
7.	**MESA PARA TÊNIS DE MESA (PINGUE-PONGUE)**, PADRÃO OFICIAL, COM TAMPO EM MDF DE ESPESSURA MÍNIMA DE **15 MM**, ACABAMENTO EM PINTURA FOSCA NA COR AZUL OU VERDE, COM DEMARCAÇÕES OFICIAIS EM LINHAS BRANCAS CONFORME AS REGRAS DA MODALIDADE, DIMENSÕES OFICIAIS APROXIMADAS DE **2.740 MM (COMPRIMENTO) X 1.525 MM (LARGURA) X 760 MM (ALTURA)**, ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, SISTEMA DOBRÁVEL PARA ARMAZENAMENTO, PERMITINDO O USO INDIVIDUAL PARA TREINAMENTO, EQUIPADA COM **RODÍZIOS PARA DESLOCAMENTO**, SENDO NO MÍNIMO DOIS COM SISTEMA DE TRAVA, PÉS COM NIVELADORES QUANDO APLICÁVEL, ACOMPANHADA DE SUPORTE E REDE COM REGULAGEM DE TENSÃO, MANUAL DE MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE **12 MESES**.	UNIDADE	6	R$ 1.238,33	R$ 7.429,98
8.	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA**, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO **JATO DE TINTA COM TANQUE DE TINTA** OU **LASER COLORIDA**, COM FUNÇÕES INTEGRADAS DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE **1.200 X 1.200 DPI** OU SUPERIOR, VELOCIDADE MÍNIMA DE **15 PÁGINAS POR MINUTO EM PRETO** E **8 PÁGINAS POR MINUTO EM CORES** (OU DESEMPENHO EQUIVALENTE PARA TECNOLOGIA LASER), IMPRESSÃO COLORIDA, DIGITALIZAÇÃO EM MESA PLANA (SCANNER FLATBED) COM RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE **600 X 1.200 DPI**, CÓPIA COM AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO, CONECTIVIDADE MÍNIMA POR **USB 2.0** E **WI-FI**, COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX, SUPORTE A PAPEL NOS FORMATOS A4, CARTA E OFÍCIO, BANDEJA DE ENTRADA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA **100 FOLHAS**, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO MANUAL OU AUTOMÁTICA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO OU 110 V, ACOMPANHADA DE CABOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO (QUANDO FORNECIDOS PELO FABRICANTE), SUPRIMENTOS INICIAIS, MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS E **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES**.	UNIDADE	1	R$ 1.749,73	R$ 1.749,73

9.	**Conjunto para Aluno – Ensino Fundamental (6º ao 9º ano)** Conjunto para aluno destinado ao Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano), composto por **01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira**, atendendo aos padrões dimensionais do FNDE para os tamanhos compatíveis com a estatura dos alunos (CJA-04B, CJA-05B e/ou CJA-06B). A mesa deverá possuir tampo em ABS virgem ou material de desempenho equivalente, superfície lisa, resistente ao desgaste, cantos arredondados, estrutura em aço carbono com pintura eletrostática a pó, porta-livros e ponteiras de proteção. A cadeira deverá possuir assento e encosto em polipropileno injetado, estrutura metálica em aço carbono com pintura eletrostática a pó, ponteiras plásticas e acabamento isento de rebarbas. O conjunto deverá possuir identificação por cor conforme o tamanho, certificação do Inmetro e atender integralmente à **ABNT NBR 14006** e demais normas aplicáveis ao mobiliário escolar.	CONJUNTO	200	R$ 330,96	R$ 66.192,00
10.	**BATEDEIRA PLANETÁRIA**, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE **5 LITROS**, DESTINADA AO PREPARO DE MASSAS LEVES, MÉDIAS E PESADAS, EQUIPADA COM TIGELA EM **AÇO INOXIDÁVEL**, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE **700 W**, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE **110 V** (OU CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO), SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO PLANETÁRIA, COM **NO MÍNIMO 8 VELOCIDADES** E FUNÇÃO PULSAR, PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, BASE COM PÉS ANTIDERRAPANTES, SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA PARA FUNCIONAMENTO, ACOMPANHADA DE, NO MÍNIMO, **03 BATEDORES** (GLOBO PARA CLARAS, RAQUETE PARA MASSAS LEVES E GANCHO PARA MASSAS PESADAS), PROTETOR ANTIRRESPINGOS QUANDO FORNECIDO PELO FABRICANTE, MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS E **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES**.	UNIDADE	1	R$ 578,33	R$ 578,33
11.	**CONJUNTO PARA REFEITÓRIO**, COMPOSTO POR **01 (UMA) MESA E 02 (DOIS) BANCOS FIXOS**, FORMANDO CONJUNTO ÚNICO, DESTINADO AO USO COLETIVO EM REFEITÓRIOS ESCOLARES, INSTITUCIONAIS OU CORPORATIVOS. MESA COM TAMPO CONFECCIONADO EM **MDF, MDP, COMPENSADO REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO (FÓRMICA) OU POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA**, COM ESPESSURA MÍNIMA DE **25 MM** (OU RESISTÊNCIA EQUIVALENTE), BORDAS ARREDONDADAS E ACABAMENTO RESISTENTE À UMIDADE, IMPACTOS E ABRASÃO. BANCOS COM ASSENTOS EM **MDF, MDP, COMPENSADO REVESTIDO OU POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA**, FIXADOS À ESTRUTURA METÁLICA. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM **AÇO CARBONO**, COM TUBOS DE ESPESSURA COMPATÍVEL COM USO COLETIVO, SOLDAGEM	CONJUNTO	4	R$ 1.182,28	R$ 4.729,12

	PELO PROCESSO MIG OU SUPERIOR, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PRECEDIDA DE TRATAMENTO ANTICORROSIVO (FOSFATIZAÇÃO OU EQUIVALENTE), DOTADA DE SAPATAS NIVELADORAS OU PONTEIRAS PLÁSTICAS DE PROTEÇÃO. CONJUNTO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA **06 USUÁRIOS**, DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM ERGONOMIA PARA ADULTOS, ESTRUTURA REFORÇADA PARA USO CONTÍNUO, SUPORTANDO, NO MÍNIMO, **120 KG POR ASSENTO**, COM CANTOS ARREDONDADOS PARA MAIOR SEGURANÇA, ACOMPANHADO DE MANUAL DE MONTAGEM (QUANDO APLICÁVEL) E **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES**.				
12.	**BRINQUEDO INFLÁVEL TIPO PULA-PULA GIGANTE**, DESTINADO AO USO RECREATIVO INFANTIL, CONFECCIONADO EM **LONA PVC LAMINADA DE ALTA RESISTÊNCIA**, COM ESPESSURA MÍNIMA DE **0,45 MM** OU SUPERIOR, MATERIAL IMPERMEÁVEL, RESISTENTE À ABRASÃO, RASGOS E À AÇÃO DE RAIOS UV, COM COSTURAS REFORÇADAS. EQUIPADO COM **PROTEÇÃO LATERAL EM TELA DE ALTA RESISTÊNCIA** EM TODA A ÁREA DE SALTO, ENTRADAS PROTEGIDAS, PISO INFLÁVEL REFORÇADO, PONTOS DE ANCORAGEM PARA FIXAÇÃO AO SOLO, SISTEMA DE INSUFLAÇÃO CONTÍNUA, ACOMPANHADO DE **MOTOR SOPRADOR ELÉTRICO COMPATÍVEL**, ALIMENTAÇÃO EM 110V OU **220 V**, KIT DE REPARO, BOLSA PARA TRANSPORTE (QUANDO FORNECIDA PELO FABRICANTE), MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES**. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE **4,0 M X 4,0 M X 3,0 M (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA)** OU SUPERIORES, COM CAPACIDADE SIMULTÂNEA PARA, NO MÍNIMO, **6 CRIANÇAS**, OBSERVANDO O LIMITE DE PESO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS BRASILEIRAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS AOS BRINQUEDOS INFLÁVEIS E SER FORNECIDO COM ORIENTAÇÕES DE MONTAGEM, UTILIZAÇÃO, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO.	UNIDADE	2	R$ 1.713,16	R$ 3.426,32
13.	**VENTILADOR DE PAREDE**, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE **50 CM**, HÉLICE COM NO MÍNIMO **03 PÁS** CONFECCIONADAS EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRADE DE PROTEÇÃO METÁLICA COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU EM MATERIAL RESISTENTE EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS. MOTOR DE ALTO DESEMPENHO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE **180 W**, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM **110 V**, FUNCIONAMENTO COM **NO MÍNIMO 03 VELOCIDADES**, SISTEMA DE **OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA**, COM POSSIBILIDADE DE TRAVAMENTO DA OSCILAÇÃO, AJUSTE MANUAL DE INCLINAÇÃO VERTICAL, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO COMPATÍVEL COM AMBIENTES ESCOLARES E ADMINISTRATIVOS, SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA ELETROSTÁTICA E TRATAMENTO ANTICORROSIVO, CABO DE ALIMENTAÇÃO CONFORME NORMAS VIGENTES, MANUAL DO	UNIDADE	20	R$ 211,40	R$ 4.228,00

	USUÁRIO EM PORTUGUÊS E **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES**.				
14.	**CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTÁTIL**, COM POTÊNCIA RMS MÍNIMA DE **300 W**, DESTINADA À REPRODUÇÃO DE ÁUDIO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, EQUIPADA COM ALTO-FALANTE DE ALTA EFICIÊNCIA E RESPOSTA DE FREQUÊNCIA COMPATÍVEL COM REPRODUÇÃO DE VOZ E MÚSICA. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES INTERFACES: • **01 ENTRADA USB** PARA REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS DE ÁUDIO; • **CONECTIVIDADE BLUETOOTH** INTEGRADA; • **01 ENTRADA PARA MICROFONE** (P10 OU XLR); • **01 ENTRADA AUXILIAR (AUX)** DE 3,5 MM OU RCA; • **01 ENTRADA PARA INSTRUMENTO MUSICAL** (QUANDO APLICÁVEL). DEVERÁ POSSUIR CONTROLE INDEPENDENTE DE VOLUME, CONTROLE DE GRAVES E AGUDOS (EQUALIZAÇÃO) OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, DISPLAY DIGITAL OU INDICADORES LUMINOSOS DE FUNCIONAMENTO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM **110 V** OU BIVOLT AUTOMÁTICO, PODENDO POSSUIR BATERIA RECARREGÁVEL INTEGRADA. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ALÇAS PARA TRANSPORTE, TELA METÁLICA DE PROTEÇÃO DO ALTO-FALANTE, MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS, CABO DE ALIMENTAÇÃO E **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES**.	UNIDADE	4	R$ 585,33	R$ 2.341,32
15.	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL**, DE ALTA ROTAÇÃO, COM **COPO EM AÇO INOXIDÁVEL** COM CAPACIDADE MÍNIMA DE **4 LITROS**, DESTINADO AO PREPARO DE ALIMENTOS LÍQUIDOS E PASTOSOS. EQUIPAMENTO COM CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, ALUMÍNIO FUNDIDO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, CONJUNTO DE LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMPA COM VEDAÇÃO E SOBRETAMPA PARA ADIÇÃO DE INGREDIENTES DURANTE O FUNCIONAMENTO. MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE **0,5 CV (APROXIMADAMENTE 368 W)** OU SUPERIOR, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM **110 V**, ACIONAMENTO POR CHAVE LIGA/DESLIGA, ALTA ROTAÇÃO, ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO EM COZINHAS INSTITUCIONAIS, INDUSTRIAIS OU ESCOLARES. O COPO DEVERÁ SER REMOVÍVEL PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO, POSSUIR ALÇAS LATERAIS REFORÇADAS QUANDO APLICÁVEL E BASE COM PÉS ANTIDERRAPANTES. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, CABO DE ALIMENTAÇÃO CONFORME NORMAS VIGENTES E **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES**.	UNIDADE	1	R$ 749,62	R$ 749,62
16.	**NOTEBOOK**, NOVO, SEM USO, COM PROCESSADOR DE ARQUITETURA X86-64, DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO **INTEL CORE I5 DE 12ª GERAÇÃO** OU **AMD**	UNIDADE	1	R$ 3.382,33	R$ 3.382,33

	RYZEN 5 SÉRIE 5000, COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E 8 THREADS; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE **8 GB DDR4**, EXPANSÍVEL PARA NO MÍNIMO 16 GB; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO **SSD NVME** COM CAPACIDADE MÍNIMA DE **256 GB**; TELA LED ANTIRREFLEXO DE **15,6 POLEGADAS**, RESOLUÇÃO MÍNIMA **FULL HD (1920 × 1080)**; PLACA GRÁFICA INTEGRADA; WEBCAM HD, MICROFONE E ALTO-FALANTES INTEGRADOS; CONECTIVIDADE WI-FI 802.11AC OU SUPERIOR E BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR; NO MÍNIMO **02 PORTAS USB**, SENDO UMA USB 3.0 OU SUPERIOR, **01 PORTA HDMI** E ENTRADA PARA HEADSET; TECLADO PADRÃO ABNT2; BATERIA RECARREGÁVEL; ALIMENTAÇÃO BIVOLT; SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM A INFRAESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO; CARREGADOR ORIGINAL; **GARANTIA ON-SITE OU BALCÃO DE, NO MÍNIMO, 12 MESES**.				
17.	**CONJUNTO PARA ALUNO – ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)** CONJUNTO PARA ALUNO DESTINADO AO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO), COMPOSTO POR **01 (UMA) MESA E 01 (UMA) CADEIRA**, ATENDENDO AOS PADRÕES DIMENSIONAIS DO FNDE PARA OS TAMANHOS COMPATÍVEIS COM A ESTATURA DOS ALUNOS (CJA-03B E/OU CJA-04B). A MESA DEVERÁ POSSUIR TAMPO EM ABS VIRGEM OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE, SUPERFÍCIE LISA, RESISTENTE, CANTOS ARREDONDADOS, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PORTA-LIVROS E PONTEIRAS DE PROTEÇÃO. A CADEIRA DEVERÁ POSSUIR ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PONTEIRAS PLÁSTICAS E ACABAMENTO ISENTO DE REBARBAS. O CONJUNTO DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO POR COR CONFORME O TAMANHO, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E ATENDER INTEGRALMENTE À **ABNT NBR 14006** E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS AO MOBILIÁRIO ESCOLAR.	CONJUNTO	30	R$ 340,47	R$ 10.214,10
18.	**FOGÃO INDUSTRIAL DE PISO**, COM **NO MÍNIMO 4 (QUATRO) BOCAS**, SISTEMA DE FUNCIONAMENTO EM **ALTA PRESSÃO**, DESTINADO AO PREPARO DE ALIMENTOS EM COZINHAS INSTITUCIONAIS, ESCOLARES E INDUSTRIAIS. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM **AÇO CARBONO** COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA OU ACABAMENTO EQUIVALENTE, MESA EM AÇO CARBONO OU AÇO INOXIDÁVEL, GRELHAS REMOVÍVEIS EM **FERRO FUNDIDO**, QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, SENDO NO MÍNIMO **02 QUEIMADORES SIMPLES E 02 QUEIMADORES DUPLOS**, OU CONFIGURAÇÃO EQUIVALENTE DE DESEMPENHO. EQUIPAMENTO DOTADO DE BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS REMOVÍVEL, SAPATAS OU PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA QUANDO APLICÁVEL, REGISTRO INDIVIDUAL PARA CADA QUEIMADOR, FUNCIONAMENTO COM **GÁS GLP**, PREPARADO PARA ALTA PRESSÃO, COM CONSUMO	UNIDADE	2	R$ 1.000,17	R$ 2.000,34

	COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DOS QUEIMADORES. DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM EQUIPAMENTOS DE 4 BOCAS INDUSTRIAIS, FORNECIDO COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES**.				
19.	**MULTIPROCESSADOR DOMÉSTICO**, DESTINADO AO PREPARO DE ALIMENTOS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE **700 W**, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM **110 V**, EQUIPADO COM RECIPIENTE PRINCIPAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE **1,5 LITRO**, COPO DE LIQUIDIFICADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE **2 LITROS (CAPACIDADE TOTAL)** OU EQUIVALENTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E ATÓXICO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES FUNÇÕES: • PROCESSAR; • PICAR; • FATIAR; • RALAR; • TRITURAR; • MISTURAR; • LIQUIDIFICAR. DEVERÁ POSSUIR **NO MÍNIMO 02 VELOCIDADES E FUNÇÃO PULSAR**, LÂMINAS EM **AÇO INOXIDÁVEL**, TRAVA DE SEGURANÇA QUE IMPEÇA O FUNCIONAMENTO QUANDO MONTADO INCORRETAMENTE, PÉS ANTIDERRAPANTES, PORTA-FIO (QUANDO DISPONÍVEL NO MODELO), ACESSÓRIOS REMOVÍVEIS PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES**. TODOS OS COMPONENTES EM CONTATO COM ALIMENTOS DEVERÃO SER FABRICADOS EM MATERIAIS APROPRIADOS PARA USO ALIMENTÍCIO E DE FÁCIL LIMPEZA.	UNIDADE	2	R$ 346,87	R$ 693,74
20.	**FORNO DE MICRO-ONDAS**, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE **30 LITROS**, DESTINADO AO AQUECIMENTO, DESCONGELAMENTO E PREPARO DE ALIMENTOS, COM GABINETE EM AÇO PINTADO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE E CAVIDADE INTERNA EM AÇO COM REVESTIMENTO DE FÁCIL LIMPEZA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR POTÊNCIA MÍNIMA DE **800 W**, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM **110 V**, PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO COM TECLADO DE MEMBRANA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, DISPLAY DIGITAL, RELÓGIO, TIMER, FUNÇÃO DE DESCONGELAMENTO POR PESO OU TEMPO, NO MÍNIMO **10 NÍVEIS DE POTÊNCIA**, PRATO GIRATÓRIO REMOVÍVEL, TRAVA DE SEGURANÇA PARA CRIANÇAS, SINAL SONORO AO TÉRMINO DO FUNCIONAMENTO E ILUMINAÇÃO INTERNA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE PRATO GIRATÓRIO, ANEL DE SUPORTE, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES**. DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS, BEM COMO POSSUIR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE	1	R$ 841,87	R$ 841,87
21.	**ARQUIVO VERTICAL DE AÇO**, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA	UNIDADE	6	R$ 1.066,67	R$ 6.400,02

	DE **0,60 MM (CHAPA 24)** OU SUPERIOR, CONTENDO **NO MÍNIMO 04 (QUATRO) GAVETAS** PARA ARMAZENAMENTO DE PASTAS SUSPENSAS NO PADRÃO OFÍCIO, COM ESTRUTURA REFORÇADA E SOLDADA. AS GAVETAS DEVERÃO POSSUIR **DESLIZAMENTO POR TRILHOS TELESCÓPICOS METÁLICOS OU CORREDIÇAS METÁLICAS DE ALTA RESISTÊNCIA**, SISTEMA DE ABERTURA COM PUXADORES EMBUTIDOS OU METÁLICOS, PORTA-ETIQUETAS INDIVIDUAIS E **FECHADURA FRONTAL COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DE TODAS AS GAVETAS**, ACOMPANHADA DE, NO MÍNIMO, DUAS CHAVES. O MÓVEL DEVERÁ POSSUIR TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COR CINZA OU SIMILAR, SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA TOMBAMENTO, SAPATAS PLÁSTICAS DE PROTEÇÃO AO PISO E CAPACIDADE MÍNIMA DE **40 KG POR GAVETA**, DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS DE **1.330 MM DE ALTURA X 470 MM DE LARGURA X 670 MM DE PROFUNDIDADE**, ADMITINDO VARIAÇÃO DE ±5%, COMPATÍVEIS COM ARQUIVOS PARA PASTAS SUSPENSAS PADRÃO OFÍCIO. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO MONTADO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES (QUANDO APLICÁVEL) E **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES**.				
22.	**CADEIRA ERGONÔMICA PARA ESCRITÓRIO**, DESTINADA AO USO EM SALA DE PROFESSORES, COM ESPALDAR **MÉDIO**, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA INJETADA DE DENSIDADE MÍNIMA **D45** OU SUPERIOR, REVESTIDOS EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL EQUIVALENTE. DEVERÁ POSSUIR **REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO POR PISTÃO A GÁS**, MECANISMO DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO OU MECANISMO SINCRONIZADO (BACK SYSTEM OU EQUIVALENTE), REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO (QUANDO APLICÁVEL), APOIO LOMBAR ERGONÔMICO INTEGRADO OU CONFORMAÇÃO ANATÔMICA EQUIVALENTE. BASE GIRATÓRIA COM **05 HASTES**, CONFECCIONADA EM AÇO COM CAPA DE PROTEÇÃO OU NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, EQUIPADA COM RODÍZIOS DE DUPLO GIRO ADEQUADOS PARA PISOS FRIOS, CARGA MÍNIMA SUPORTADA DE **110 KG**, BRAÇOS REGULÁVEIS EM ALTURA OU FIXOS, CONFORME O MODELO, FABRICADOS EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM AS NORMAS ERGONÔMICAS VIGENTES, ACABAMENTO SEM REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES, FORNECIDA MONTADA OU COM MANUAL DE MONTAGEM, ACOMPANHADA DE **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES**. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DA **ABNT NBR 13962** (OU NORMA TÉCNICA QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LA), APLICÁVEL A CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO.	UNIDADE	16	R$ 646,00	R$ 10.336,00
23.	**ARMÁRIO ALTO PARA BIBLIOTECA**, CONFECCIONADO EM **AÇO** OU **MADEIRA MDP/MDF DE ALTA DENSIDADE**, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, COM ESTRUTURA REFORÇADA, DESTINADO AO	UNIDADE	1	R$ 1.050,58	R$ 1.050,58

	ARMAZENAMENTO DE LIVROS, DOCUMENTOS E MATERIAIS DIDÁTICOS. O ARMÁRIO DEVERÁ POSSUIR **02 (DUAS) PORTAS DE ABRIR**, COM DOBRADIÇAS METÁLICAS REFORÇADAS, **FECHADURA COM TRAVAMENTO POR CHAVE**, ACOMPANHADA DE, NO MÍNIMO, DUAS CHAVES, E **NO MÍNIMO 05 (CINCO) PRATELEIRAS INTERNAS**, SENDO PELO MENOS **04 REGULÁVEIS EM ALTURA**, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE **30 KG DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA**. ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (QUANDO EM AÇO) OU REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) NAS FACES EXTERNAS E INTERNAS (QUANDO EM MDP/MDF), BORDAS PROTEGIDAS POR FITA DE PVC OU ACABAMENTO EQUIVALENTE, SAPATAS NIVELADORAS OU PONTEIRAS PLÁSTICAS DE PROTEÇÃO AO PISO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE **1.980 MM DE ALTURA X 900 MM DE LARGURA X 450 MM DE PROFUNDIDADE**, ADMITINDO VARIAÇÃO DE ±5%, ACABAMENTO SEM ARESTAS CORTANTES, FORNECIDO MONTADO OU ACOMPANHADO DE MANUAL DE MONTAGEM, COM **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES**.				
24.	**MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MÃO**, COMPOSTO POR **02 (DOIS) TRANSMISSORES PORTÁTEIS (BASTÃO)** E **01 (UM) RECEPTOR**, TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO **UHF**, COM CÁPSULA **DINÂMICA**, PADRÃO POLAR **CARDIOIDE** OU SUPERIOR, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA DE **50 HZ A 15 KHZ** OU FAIXA EQUIVALENTE QUE ASSEGURE REPRODUÇÃO ADEQUADA DA VOZ, SENSIBILIDADE COMPATÍVEL COM USO PROFISSIONAL. O RECEPTOR DEVERÁ POSSUIR **SAÍDA DE ÁUDIO BALANCEADA (XLR)** E/OU SAÍDA DE ÁUDIO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL, ALIMENTAÇÃO POR **FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA (100 A 240 V)**. OS TRANSMISSORES DEVERÃO SER ALIMENTADOS POR PILHAS OU BATERIAS DE FÁCIL REPOSIÇÃO. O CONJUNTO DEVERÁ PROPORCIONAR **TRANSMISSÃO SEM FIO ESTÁVEL**, BAIXA SUSCETIBILIDADE A INTERFERÊNCIAS, ALCANCE COMPATÍVEL COM UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DESTINADOS A PALESTRAS, APRESENTAÇÕES, IGREJAS, EVENTOS, TREINAMENTOS E ATIVIDADES SIMILARES.	UNIDADE	6	R$ 384,67	R$ 2.308,02
25.	**FORNO INDUSTRIAL DE PISO A GÁS**, DESTINADO AO PREPARO DE ALIMENTOS EM COZINHAS INDUSTRIAIS, INSTITUCIONAIS E ESCOLARES, COM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM **AÇO CARBONO** COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA OU ACABAMENTO EQUIVALENTE, CÂMARA INTERNA EM CHAPA DE AÇO ALUMINIZADO, GALVANIZADO OU INOX, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE ROCHA, LÃ DE VIDRO OU MATERIAL EQUIVALENTE.	UNIDADE	2	R$ 775,48	R$ 1.550,96

	O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR **CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 LITROS**, AQUECIMENTO POR QUEIMADOR(ES) DE ALTA EFICIÊNCIA ALIMENTADO(S) POR **GÁS GLP DE ALTA PRESSÃO**, PORTA COM ABERTURA FRONTAL DOTADA DE VISOR EM VIDRO TEMPERADO RESISTENTE AO CALOR, PUXADOR COM ISOLAMENTO TÉRMICO E VEDAÇÃO EFICIENTE. DEVERÁ POSSUIR **CONTROLE INDIVIDUAL DE TEMPERATURA**, FAIXA MÍNIMA DE OPERAÇÃO ENTRE **100 °C E 300 °C**, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE CALOR, NO MÍNIMO **01 (UMA) GRELHA REMOVÍVEL E REGULÁVEL**, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS (QUANDO APLICÁVEL), PÉS REFORÇADOS COM SAPATAS NIVELADORAS E REGISTRO DE GÁS COMPATÍVEL. DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM A CAPACIDADE ESPECIFICADA, FORNECIDO COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES**.				
26.	**LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO**, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE **2 LITROS**, DESTINADO AO PREPARO DE ALIMENTOS E BEBIDAS, EQUIPADO COM COPO CONFECCIONADO EM **POLIPROPILENO, SAN, TRITAN OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA**, ATÓXICO E LIVRE DE BPA, COM CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 2 LITROS E CAPACIDADE ÚTIL CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE. MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE **800 W**, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM **110 V**, COM **NO MÍNIMO 05 VELOCIDADES** E FUNÇÃO PULSAR, CONJUNTO DE LÂMINAS EM **AÇO INOXIDÁVEL** DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMPA COM VEDAÇÃO E SOBRETAMPA DOSADORA PARA ADIÇÃO DE INGREDIENTES DURANTE O FUNCIONAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA, PÉS ANTIDERRAPANTES, PORTA-FIO (QUANDO DISPONÍVEL NO MODELO), COMPONENTES REMOVÍVEIS PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES**. TODOS OS MATERIAIS EM CONTATO COM ALIMENTOS DEVERÃO SER APROPRIADOS PARA USO ALIMENTÍCIO, DE FÁCIL LIMPEZA E RESISTENTES AO USO CONTÍNUO.	UNIDADE	5	R$ 330,28	R$ 1.651,40
27.	**FOGÃO DOMÉSTICO DE PISO**, COM **06 (SEIS) BOCAS**, DESTINADO AO PREPARO DE ALIMENTOS EM COZINHAS INSTITUCIONAIS, RESIDENCIAIS E DE APOIO, COM ESTRUTURA EM AÇO, MESA EM AÇO INOXIDÁVEL OU ESMALTADA DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA OU EQUIVALENTE. EQUIPADO COM **FORNO INTEGRADO**, CAPACIDADE MÍNIMA DE **90 LITROS**, PORTA COM VISOR EM VIDRO TEMPERADO, ILUMINAÇÃO INTERNA, PRATELEIRA(S) REMOVÍVEL(IS) E REGULÁVEL(IS), CONTROLE INDIVIDUAL DE TEMPERATURA, REVESTIMENTO INTERNO DE FÁCIL LIMPEZA (AUTOLIMPANTE OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE) E VEDAÇÃO EFICIENTE. A MESA DEVERÁ POSSUIR **06 QUEIMADORES**, SENDO NO MÍNIMO **02 QUEIMADORES DE POTÊNCIA SUPERIOR (RÁPIDOS)** E **04 QUEIMADORES SEMIRRÁPIDOS** OU	UNIDADE	1	R$ 1.026,63	R$ 1.026,63

	CONFIGURAÇÃO EQUIVALENTE, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TOTAL (MESA E FORNO), TREMPES INDIVIDUAIS OU DUPLAS EM AÇO ESMALTADO OU FERRO FUNDIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, BOTÕES REMOVÍVEIS E BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS QUANDO APLICÁVEL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ OPERAR COM **GÁS GLP**, ADMITINDO CONVERSÃO PARA GÁS NATURAL CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PARA O SISTEMA DE IGNIÇÃO EM 11**0 V**, PÉS REGULÁVEIS, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES**. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR **CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE DO INMETRO**, QUANDO APLICÁVEL.				
28.	**BEBEDOURO INDUSTRIAL**, COM **CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS**, DESTINADO AO FORNECIMENTO DE ÁGUA REFRIGERADA PARA USO COLETIVO, COM GABINETE E RESERVATÓRIO CONFECCIONADOS EM **AÇO INOXIDÁVEL**, PRÓPRIOS PARA CONTATO COM ÁGUA POTÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. EQUIPADO COM **SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO**, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 110V OU **220 V**, GÁS REFRIGERANTE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE, ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO EXPANDIDO OU MATERIAL EQUIVALENTE E CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR **NO MÍNIMO 02 (DUAS) TORNEIRAS**, SENDO, PREFERENCIALMENTE, UMA PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA GELADA, OU AMBAS PARA ÁGUA GELADA, CONFECCIONADAS EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E APROPRIADAS PARA USO CONTÍNUO. DEVERÁ APRESENTAR **CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 25 LITROS DE ÁGUA POR HORA**, BANDEJA COLETORA REMOVÍVEL, PÉS REGULÁVEIS OU SAPATAS ANTIDERRAPANTES, FILTRO DE ÁGUA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO (QUANDO FORNECIDO PELO FABRICANTE), MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES**. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS, BEM COMO POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO **INMETRO**, QUANDO EXIGÍVEL.	UNIDADE	1	R$ 1.769,43	R$ 1.769,43
29.	**MICROCOMPUTADOR COMPLETO (DESKTOP)**, NOVO, SEM USO, COMPOSTO POR **GABINETE (CPU), MONITOR, TECLADO E MOUSE**, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • **PROCESSADOR** DE ARQUITETURA X86-64, COM DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO **INTEL I3** OU SUPERIOR; • MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE **8 GB DDR4**; • UNIDADE DE ARMAZENAMENTO **SSD** COM CAPACIDADE MÍNIMA DE **240 GB**;	UNIDADE	12	R$ 1.783,16	R$ 21.397,92

	• CONTROLADORA GRÁFICA INTEGRADA; • INTERFACES MÍNIMAS: **04 PORTAS USB**, SENDO PELO MENOS **02 USB 3.0**, **01 SAÍDA HDMI** E **01 SAÍDA VGA OU DISPLAYPORT**, INTERFACE DE REDE ETHERNET GIGABIT (10/100/1000 MBPS), ÁUDIO INTEGRADO; • GABINETE TIPO MINI TOWER, SMALL FORM FACTOR (SFF) OU SIMILAR; • **MONITOR LED** DE, NO MÍNIMO, **21,5 POLEGADAS**, RESOLUÇÃO **FULL HD (1920 × 1080)**, ACOMPANHADO DE CABO DE VÍDEO COMPATÍVEL; • **TECLADO** PADRÃO **ABNT2**, CONEXÃO USB; • **MOUSE ÓPTICO USB**, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE **1.000 DPI**; • ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO; • COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS OU LINUX; • ACOMPANHADO DE CABOS, MANUAIS E **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES**.				
30.	**FREEZER HORIZONTAL**, NOVO, COM **CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA DE 300 LITROS**, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS CONGELADOS E REFRIGERADOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GABINETE EXTERNO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL EQUIVALENTE, GABINETE INTERNO EM AÇO GALVANIZADO, ALUMÍNIO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO EXPANDIDO LIVRE DE CFC OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE. DEVERÁ SER EQUIPADO COM **TAMPA(S) SUPERIOR(ES)** COM ABERTURA BASCULANTE, PUXADORES ERGONÔMICOS, FECHADURA COM CHAVE, DRENO FRONTAL PARA DEGELO, CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO E OPERAÇÃO NAS FUNÇÕES **FREEZER E REFRIGERADOR (DUPLA AÇÃO)**. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM **220 V**, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE, GÁS REFRIGERANTE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL APLICÁVEL, PÉS COM RODÍZIOS OU SAPATAS NIVELADORAS PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO E LIMPEZA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES**.	UNIDADE	3	R$ 3.705,17	R$ 11.115,51
31.	**CADEIRA FIXA PARA SALA DE INFORMÁTICA**, DESTINADA AO USO CONTÍNUO EM AMBIENTES EDUCACIONAIS E ADMINISTRATIVOS, COM ESTRUTURA FIXA CONFECCIONADA EM **TUBO DE AÇO CARBONO**, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E TRATAMENTO ANTICORROSIVO. ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS, CONFECCIONADOS EM **POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA** OU	UNIDADE	25	R$ 329,19	R$ 8.229,75

	ESTOFADOS EM ESPUMA INJETADA REVESTIDA EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, FIXADOS À ESTRUTURA POR SISTEMA DE PARAFUSOS OU REBITES DE ALTA RESISTÊNCIA. A ESTRUTURA DEVERÁ POSSUIR REFORÇOS QUE GARANTAM ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO, COM **CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 120 KG**, PONTEIRAS PLÁSTICAS ANTIDERRAPANTES PARA PROTEÇÃO DO PISO, ACABAMENTO SEM ARESTAS CORTANTES OU REBARBAS E DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM AS NORMAS ERGONÔMICAS APLICÁVEIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DA **ABNT NBR 13962** (OU NORMA TÉCNICA QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LA), QUANDO APLICÁVEL, SER FORNECIDO MONTADO OU ACOMPANHADO DE MANUAL DE MONTAGEM E POSSUIR **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES**.				
32.	**CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO**, DESTINADA AO USO CONTÍNUO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, COM ESPALDAR **MÉDIO**, ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS, CONFECCIONADOS EM ESPUMA INJETADA DE DENSIDADE MÍNIMA **D45** OU SUPERIOR, REVESTIDOS EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL EQUIVALENTE. DEVERÁ POSSUIR **REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO POR PISTÃO A GÁS**, MECANISMO DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO TIPO **BACK SYSTEM**, SINCRONIZADO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, PERMITINDO AJUSTE ERGONÔMICO DURANTE A UTILIZAÇÃO. BASE GIRATÓRIA COM **05 (CINCO) HASTES**, CONFECCIONADA EM AÇO COM CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO OU NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, EQUIPADA COM RODÍZIOS DE DUPLO GIRO ADEQUADOS PARA PISOS FRIOS OU MISTOS. DEVERÁ POSSUIR **APOIOS DE BRAÇOS REGULÁVEIS EM ALTURA** OU FIXOS, CONFECCIONADOS EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE **120 KG**, ACABAMENTO SEM ARESTAS CORTANTES OU REBARBAS, SAPATAS E COMPONENTES DE ALTA DURABILIDADE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DA **ABNT NBR 13962** (OU NORMA TÉCNICA VIGENTE QUE A SUBSTITUA), SER FORNECIDO MONTADO OU ACOMPANHADO DE MANUAL DE MONTAGEM E POSSUIR **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES**.	UNIDADE	6	R$ 349,33	R$ 2.095,98
33.	**MESA DE REUNIÃO RETANGULAR**, DESTINADA A SALAS DE REUNIÃO, COM CAPACIDADE PARA **NO MÍNIMO 10 (DEZ) PESSOAS**, CONFECCIONADA EM **MDP OU MDF DE ALTA DENSIDADE**, COM ESPESSURA MÍNIMA DE **25 MM** NO TAMPO, REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, RESISTENTE A RISCOS, ABRASÃO E UMIDADE. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM **AÇO CARBONO** COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E TRATAMENTO ANTICORROSIVO OU EM PAINÉIS DE MDP/MDF DE ESPESSURA COMPATÍVEL, GARANTINDO ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO. O TAMPO DEVERÁ POSSUIR BORDAS REVESTIDAS EM FITA DE PVC COM ESPESSURA	UNIDADE	1	R$ 2.667,44	R$ 2.667,44

	MÍNIMA DE **2 MM**, CANTOS ARREDONDADOS, PASSA-CABOS EMBUTIDOS (QUANDO APLICÁVEL), SAPATAS NIVELADORAS PARA COMPENSAÇÃO DE IRREGULARIDADES DO PISO E ACABAMENTO SEM ARESTAS CORTANTES. DIMENSÕES APROXIMADAS DE **3.200 MM DE COMPRIMENTO X 1.200 MM DE LARGURA X 740 MM DE ALTURA**, ADMITINDO VARIAÇÃO DE **±5%**, COMPATÍVEIS COM ACOMODAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 10 USUÁRIOS. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM, MANUAL DE INSTRUÇÕES E **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES**.				
34.	**BEBEDOURO INDUSTRIAL**, COM **CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS**, DESTINADO AO FORNECIMENTO DE ÁGUA REFRIGERADA PARA USO COLETIVO EM ESCOLAS, REFEITÓRIOS E AMBIENTES INSTITUCIONAIS, COM **GABINETE E RESERVATÓRIO CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304** OU MATERIAL DE QUALIDADE EQUIVALENTE, PRÓPRIO PARA CONTATO COM ÁGUA POTÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. EQUIPADO COM **SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO**, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 110V OU **220 V**, GÁS REFRIGERANTE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE, ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO OU MATERIAL EQUIVALENTE E CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR **CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 100 LITROS DE ÁGUA POR HORA**, **NO MÍNIMO 03 (TRÊS) TORNEIRAS**, PREFERENCIALMENTE DO TIPO COPO E/OU JATO, CONFECCIONADAS EM MATERIAL RESISTENTE E APROPRIADAS PARA USO CONTÍNUO, BANDEJA COLETORA DE ÁGUA REMOVÍVEL, DRENO PARA LIMPEZA, FILTRO DE ÁGUA COMPATÍVEL (QUANDO FORNECIDO PELO FABRICANTE), PÉS REGULÁVEIS OU SAPATAS ANTIDERRAPANTES E ESTRUTURA REFORÇADA PARA USO INTENSIVO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS, POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO **INMETRO**, QUANDO EXIGÍVEL, SER FORNECIDO COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES**.	UNIDADE	2	R$ 2.642,30	R$ 5.284,60
35.	**CONJUNTO PARA PROFESSOR**, COMPOSTO POR **01 (UMA) MESA E 01 (UMA) CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA**, DESTINADO AO USO EM SALAS DE AULA E AMBIENTES ADMINISTRATIVOS. **MESA PARA PROFESSOR:** CONFECCIONADA EM **MDP OU MDF DE ALTA DENSIDADE**, COM TAMPO DE ESPESSURA MÍNIMA DE **25 MM**, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, RESISTENTE À ABRASÃO E À UMIDADE. ESTRUTURA EM **AÇO CARBONO** COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E TRATAMENTO ANTICORROSIVO, DOTADA DE SAPATAS NIVELADORAS, BORDAS REVESTIDAS EM FITA DE PVC COM ESPESSURA MÍNIMA DE **2 MM**, DIMENSÕES MÍNIMAS DE **1.200 MM (LARGURA) X 600 MM (PROFUNDIDADE) X 740**	CONJUNTO	10	R$ 700,67	R$ 7.006,70

	MM (ALTURA). DEVERÁ POSSUIR, PREFERENCIALMENTE, GAVETA COM FECHADURA E PASSA-CABOS PARA ORGANIZAÇÃO DOS CABOS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS. **CADEIRA PARA PROFESSOR:** CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA, COM ESPALDAR MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA REVESTIDA EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL EQUIVALENTE, REGULAGEM DE ALTURA POR PISTÃO A GÁS, MECANISMO DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO (BACK SYSTEM OU EQUIVALENTE), BASE GIRATÓRIA COM **05 RODÍZIOS**, BRAÇOS REGULÁVEIS OU FIXOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE **120 KG** E CONFORMIDADE COM A **ABNT NBR 13962** OU NORMA TÉCNICA EQUIVALENTE. O CONJUNTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM MANUAL DE MONTAGEM (QUANDO APLICÁVEL) E **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES**.				
36.	CAPACIDADE A4/A3**PLASTIFICADORA (LAMINADORA) DE DOCUMENTOS**, DESTINADA À PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E MATERIAIS GRÁFICOS, COMPATÍVEL COM **REFIS/POUCHES NOS FORMATOS A4 E A3**, POR MEIO DE SISTEMA DE LAMINAÇÃO TÉRMICA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE AQUECIMENTO COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, TEMPO MÁXIMO DE AQUECIMENTO DE **ATÉ 5 MINUTOS**, VELOCIDADE MÍNIMA DE LAMINAÇÃO DE **250 MM/MIN**, COMPATÍVEL COM PELÍCULAS PARA PLASTIFICAÇÃO COM ESPESSURA ENTRE **75 E 250 MICRAS** (OU FAIXA EQUIVALENTE), LARGURA ÚTIL MÍNIMA DE **330 MM** PARA ATENDIMENTO AO FORMATO A3. DEVERÁ POSSUIR FUNÇÃO DE **LIBERAÇÃO DE EMERGÊNCIA (ABS/RELEASE)** PARA REMOÇÃO DE DOCUMENTOS EM CASO DE ATOLAMENTO, INDICADORES LUMINOSOS DE ALIMENTAÇÃO E EQUIPAMENTO PRONTO PARA USO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM **110 V**, PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, ESTRUTURA EM MATERIAL RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES**. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO ACOMPANHADO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO.	UNIDADE	2	R$ 303,27	R$ 606,54
37.	**PURIFICADOR DE ÁGUA**, NOVO, DESTINADO AO FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA CONSUMO, COM **SISTEMA DE FILTRAGEM E REFRIGERAÇÃO**, PRÓPRIO PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE OU BANCADA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE FILTRAGEM COMPOSTO POR ELEMENTO FILTRANTE DE CARVÃO ATIVADO, POLIPROPILENO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, COM CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS E REDUÇÃO DE CLORO LIVRE, ATENDENDO AOS REQUISITOS DA **ABNT NBR 16098** OU NORMA QUE A SUBSTITUA. DEVERÁ POSSUIR **REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO**, PROPORCIONANDO MAIOR EFICIÊNCIA E CAPACIDADE DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ÁGUA GELADA, COM ALIMENTAÇÃO	UNIDADE	1	R$ 846,57	R$ 846,57

	ELÉTRICA EM **110 V**, RESERVATÓRIO INTERNO EM MATERIAL ATÓXICO OU AÇO INOXIDÁVEL, BANDEJA COLETORA DE ÁGUA REMOVÍVEL, INDICADOR DE TROCA DO REFIL (QUANDO DISPONÍVEL), NO MÍNIMO **02 (DUAS) OPÇÕES DE TEMPERATURA** (NATURAL E GELADA) E ACIONAMENTO POR BOTÕES, ALAVANCAS OU SISTEMA EQUIVALENTE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR **VAZÃO COMPATÍVEL COM USO INSTITUCIONAL**, PERMITIR SUBSTITUIÇÃO DO ELEMENTO FILTRANTE SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS ESPECIAIS, POSSUIR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE, CERTIFICAÇÃO DO **INMETRO** E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS. DEVERÁ SER FORNECIDO COM KIT DE INSTALAÇÃO, ELEMENTO FILTRANTE INICIAL, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES**.				
38.	**MÁQUINA PARA CORTE DE EVA**, DESTINADA AO CORTE PRECISO DE FOLHAS DE EVA E MATERIAIS DE ESPESSURA EQUIVALENTE, INDICADA PARA USO EM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, ARTESANATO, LABORATÓRIOS DE CRIATIVIDADE E CONFECÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA OU EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, SISTEMA DE CORTE POR **ALAVANCA OU PRENSA MANUAL**, COM LÂMINA OU MATRIZ DE AÇO TEMPERADO DE ALTA DURABILIDADE, PROPORCIONANDO CORTES UNIFORMES E PRECISOS. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM FOLHAS DE EVA DE ESPESSURA MÍNIMA DE **2 MM** E MÁXIMA DE **10 MM**, OU SUPERIOR, PERMITINDO A UTILIZAÇÃO DE MATRIZES INTERCAMBIÁVEIS (QUANDO APLICÁVEL), COM ÁREA ÚTIL MÍNIMA COMPATÍVEL COM FORMATOS **A4** OU SUPERIOR. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DO OPERADOR, BASE ANTIDERRAPANTE, ACABAMENTO SEM ARESTAS CORTANTES, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES**. QUANDO O EQUIPAMENTO UTILIZAR FACAS OU MATRIZES REMOVÍVEIS, ESTAS DEVERÃO SER DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO E AMPLAMENTE DISPONÍVEIS NO MERCADO NACIONAL.	UNIDADE	2	R$ 1.155,29	R$ 2.310,58
39.	**GELADEIRA (REFRIGERADOR) DOMÉSTICA**, NOVA, COM **CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA DE 400 LITROS**, DESTINADA AO ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS, COM **SISTEMA FROST FREE**, DISPENSANDO DESCONGELAMENTO MANUAL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GABINETE EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA OU ACABAMENTO EQUIVALENTE, PORTAS COM VEDAÇÃO MAGNÉTICA, COMPARTIMENTO PARA CONGELAMENTO (FREEZER) INTEGRADO, PRATELEIRAS INTERNAS EM VIDRO TEMPERADO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, REGULÁVEIS QUANDO APLICÁVEL, GAVETA PARA FRUTAS E LEGUMES, COMPARTIMENTOS NA PORTA E	UNIDADE	4	R$ 3.729,16	R$ 14.916,64

	ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE. DEVERÁ POSSUIR **CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL**, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO DE ALTA EFICIÊNCIA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM **110 V**, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE DO **INMETRO**, GÁS REFRIGERANTE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL APLICÁVEL E PÉS NIVELADORES OU RODÍZIOS PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES**.				
TOTAL					**R$ 257.825,45**

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência e das quantidades, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, constam dos autos do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.3. O equipamento objeto desta contratação é caracterizado como de natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades à qual se destina, não se enquadrando como bem de luxo, conforme dispõe o art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.7. O Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de mobiliário escolar destinado ao atendimento das unidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Joaíma/MG, visando promover a melhoria da infraestrutura física das escolas e assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio.

A necessidade decorre da existência de mobiliários insuficientes, desgastados, obsoletos ou inadequados às demandas atuais das unidades escolares, situação que compromete o conforto, a segurança, a ergonomia e a funcionalidade dos ambientes de ensino. Tal cenário impacta diretamente a qualidade do processo de ensino-aprendizagem, bem como as condições de trabalho dos profissionais da educação.

A contratação contempla a aquisição de mesas, cadeiras, armários, estantes e demais equipamentos necessários ao adequado funcionamento das atividades educacionais, incluindo mobiliários para salas de aula, refeitórios, bibliotecas, salas de professores e ambientes administrativos, além de

equipamentos permanentes destinados ao fortalecimento da estrutura das escolas municipais, conforme previsto no Plano de Trabalho do Convênio.

A iniciativa busca substituir equipamentos deteriorados, ampliar a capacidade de atendimento das unidades escolares e proporcionar ambientes mais organizados, seguros, acessíveis e compatíveis com as necessidades da comunidade escolar. A disponibilização de mobiliário adequado favorece a permanência dos estudantes na escola, contribui para o bem-estar dos usuários e fortalece as condições necessárias ao desenvolvimento das práticas educacionais.

A contratação também se justifica pelo atendimento ao Convênio firmado com a Secretaria de Estado de Educação, cujo objetivo é fortalecer a infraestrutura das escolas municipais por meio da aquisição de mobiliário e equipamentos permanentes, possibilitando melhores condições para a execução das políticas públicas educacionais e para a elevação da qualidade do ensino ofertado à população.

Dessa forma, a aquisição revela-se necessária e de interesse público, por contribuir para a modernização dos espaços escolares, a valorização da educação pública municipal, a melhoria das condições de ensino e aprendizagem e o fortalecimento da rede municipal de ensino, em conformidade com o planejamento administrativo e com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na aquisição de mobiliário escolar e equipamentos permanentes destinados ao atendimento das unidades da Rede Municipal de Ensino de Joaíma/MG, contemplando mesas, cadeiras, armários, estantes e demais equipamentos necessários ao adequado funcionamento dos ambientes pedagógicos, administrativos e de apoio, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Plano de Trabalho do Convênio.

A solução foi estruturada considerando todo o ciclo de vida dos bens, desde a seleção de produtos que atendam às normas técnicas aplicáveis, possuam qualidade, resistência, ergonomia e durabilidade, passando pelo fornecimento, transporte, entrega e montagem, quando necessária, até sua utilização pelas unidades escolares durante sua vida útil.

Os bens deverão ser entregues novos, sem uso anterior, acompanhados dos respectivos manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante, assegurando sua adequada instalação e utilização. A responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva decorrente de defeitos de fabricação permanecerá a cargo da contratada durante o período de garantia, enquanto a Administração realizará a conservação e utilização adequada dos equipamentos após o recebimento definitivo.

A aquisição permitirá a substituição de mobiliários deteriorados ou inadequados, a ampliação da capacidade de atendimento das escolas e a estruturação de ambientes mais seguros, organizados, acessíveis e confortáveis para alunos, professores e servidores, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de ensino e aprendizagem.

Ao término da vida útil dos bens, a Administração adotará os procedimentos legalmente previstos

para desfazimento, reaproveitamento, alienação ou destinação ambientalmente adequada dos materiais inservíveis, observando a legislação patrimonial e ambiental vigente, promovendo o uso racional dos recursos públicos e a sustentabilidade na gestão dos bens permanentes.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como a alternativa mais eficiente e vantajosa para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino, proporcionando benefícios duradouros à infraestrutura escolar e garantindo melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender adequadamente às necessidades da Administração Pública, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

4.1. O fornecimento deverá contemplar mobiliário escolar e equipamentos permanentes novos, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior, em perfeitas condições de funcionamento.

4.2. Todos os produtos deverão atender às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, bem como às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às normas do INMETRO e demais regulamentações aplicáveis, quando exigíveis para cada item.

4.3. Os mobiliários deverão apresentar características de resistência, durabilidade, ergonomia, estabilidade, segurança e conforto, sendo produzidos com materiais de qualidade compatíveis com o uso contínuo no ambiente escolar.

4.4. Os bens deverão possuir acabamento adequado, livre de defeitos de fabricação, rebarbas, deformações, oxidação, rachaduras, trincas ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização.

4.5. A contratada será responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento, montagem, quando necessária, e entrega dos materiais nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

4.6. Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais de utilização, certificados, garantia do fabricante e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

4.7. Os bens deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme estabelecido pelo fabricante, não podendo ser inferior ao prazo legal previsto no Código de Defesa do Consumidor.

4.8. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir ou reparar, às suas expensas e dentro de prazo razoável estabelecido pela Administração, qualquer item que apresente defeito de fabricação, vício ou desconformidade.

4.9. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente em conformidade com as quantidades, especificações e características definidas no Termo de Referência e no Plano de Trabalho do Convênio.

4.10. A empresa deverá comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.11. A contratada deverá observar as normas de sustentabilidade, priorizando materiais de boa durabilidade, processos produtivos ambientalmente responsáveis e embalagens que possibilitem reciclagem ou destinação ambientalmente adequada, sempre que aplicável.

4.12. O recebimento dos bens ocorrerá mediante conferência quantitativa e qualitativa pelo fiscal do contrato, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas antes da emissão do recebimento definitivo.

4.13. Considerando a natureza do objeto, não será exigida dedicação exclusiva de mão de obra, tratando-se de fornecimento de bens permanentes, cabendo à contratada apenas cumprir integralmente as obrigações relativas ao fornecimento, entrega e garantia dos produtos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de entrega

a) Os equipamentos deverão ser entregues **de acordo com a especificação, de acordo com a necessidade.**

b) Os equipamentos deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias** contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

c) Deverá ser entregue junto aos bens o prospecto técnico original do fabricante (manual) em língua portuguesa, contendo todas as informações necessárias, conservação dos equipamentos, incluindo as condições de garantia.

5.c.1. No ato da entrega, a Contratada deverá realizar a **Entrega Técnica**, consistindo em repasse de instruções operacionais básicas (quando for o caso), conforme exigência do Estudo Técnico Preliminar.

d) O local de entrega será na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Coronel Antônio Gomes Moreira , N 276, Centro, cep: 39890-000, Joaíma MG, ou em outro endereço constante na ordem de fornecimento.

5.d.1. O transporte e a descarga no local indicado correrão por conta e risco exclusivo do fornecedor, não cabendo à Administração disponibilizar maquinário ou pessoal para descarregamento.

e) O horário para entrega será de 07:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h, de segunda a sexta- feira, exceto feriados e pontos facultativos.

f) Por equipamentos novos deve ser entendido aqueles que não tenham sido usados, reformados ou recondicionados, devendo ser do ano corrente ou do ano imediatamente anterior, garantindo-se a plena vida útil do bem.

g) O não cumprimento das condições estabelecidas sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, rescisão contratual e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

52 Critérios de aceitabilidade do objeto

a) Os materiais entregues deverão estar em conformidade com as especificações técnicas,

quantitativos, modelos e características descritas no Termo de Referência, sendo recusados aqueles que apresentarem divergências, defeitos, avarias, vícios aparentes ou ocultos;

b) Todos os equipamentos e mobiliários deverão ser novos, sem uso anterior, devidamente embalados, identificados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

c) Será realizada verificação quantitativa e qualitativa dos itens no ato da entrega, incluindo inspeção visual, conferência de medidas, materiais, acabamento, estabilidade, ergonomia e segurança para uso no ambiente escolar;

d) Os produtos deverão atender às normas técnicas e padrões de qualidade aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança e ergonomia, sendo exigida, quando cabível, a apresentação de certificados, laudos ou declarações de conformidade;

e) A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos, observadas as condições adequadas de transporte, manuseio e descarga, sob inteira responsabilidade da empresa contratada;

f) Constatadas irregularidades, a contratada será notificada para proceder à substituição ou correção, sem ônus adicional ao Município, no prazo a ser definido pela Administração, contado do recebimento da notificação;

g) A aceitação definitiva do objeto somente ocorrerá após a sanatória das inconformidades eventualmente identificadas, quando houver, e a comprovação do pleno atendimento às condições contratuais;

h) A aceitação dos materiais não exime a contratada da responsabilidade por vícios, defeitos ou falhas que venham a ser constatados posteriormente, durante o prazo de garantia.

5.3 Garantia, manutenção e assistência técnica

a) A empresa contratada deverá fornecer garantia mínima para todos os equipamentos e mobiliários escolares, conforme prazos usuais de mercado, contada a partir do recebimento definitivo do objeto, assegurando a substituição ou reparo dos itens que apresentarem defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos;

b) Durante o período de garantia, a contratada será integralmente responsável pela correção de falhas, defeitos ou avarias constatadas nos materiais fornecidos, incluindo custos com peças, mão de obra, transporte, retirada e reinstalação, sem qualquer ônus adicional ao Município;

c) Constatada a necessidade de reparo, a empresa deverá prestar assistência técnica adequada, no prazo máximo a ser definido pela Administração, contado a partir da notificação formal, garantindo a continuidade do uso dos equipamentos e mobiliários;

d) Nos casos em que o reparo não seja possível ou se mostre antieconômico, a contratada deverá proceder à substituição imediata do item defeituoso por outro novo, de iguais ou superiores especificações técnicas;

e) A garantia não abrangerá danos decorrentes de uso inadequado, mau uso ou modificações não autorizadas, desde que devidamente comprovados pela contratada;

f) A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento e suporte técnico, com identificação clara de contatos, horários de funcionamento e procedimentos para abertura de chamados, garantindo resposta tempestiva às solicitações da Administração;
g) A prestação da garantia, manutenção e assistência técnica deverá observar as condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como as disposições contratuais e a legislação vigente.

5.4 Dos Requisitos Mínimos de Qualidade dos Bens e Normatização

a) Os equipamentos elencados no objeto desta contratação deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, não podendo haver equipamentos que não esteja adequado à utilização, sob pena de devolução dos equipamentos entregues.
b) Os equipamentos supramencionados no objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues conforme as Normas Técnicas Brasileiras. Além das especificações constantes deste Termo, deverão ainda atender à Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
c) Os equipamentos deverão ter padrão de qualidade exigidos pelos órgãos competentes.
d) A Prefeitura Municipal de Joaíma/MG não se obriga a receber equipamentos que não estejam de acordo com as especificações e exigências da Administração Municipal; caso haja alguma divergência quanto às especificações dos equipamentos deste Termo de Referência, a Contratada terá 24 (vinte e quatro) horas para substituir os equipamentos às suas expensas.
e) Quando solicitado, o licitante vencedor deverá apresentar todas as autorizações, certificados, licenças e demais documentos exigidos pela legislação vigente no ato da assinatura do Termo de Contrato.

5.5 Especificações quanto à Emissão e Recepção da Autorização de Fornecimento

a) A Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Joaíma/MG, será realizada de forma eletrônica por sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail.
b) O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o endereço de e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as Ordens de Fornecimento.
c) Considera-se como data de recebimento da Autorização de Fornecimento:
d) O primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de Autorização de Fornecimento enviada por e-mail;

5.6 Procedimentos de transição e finalização do contrato

a) Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada deverá designar formalmente, antes do início das entregas, um preposto responsável pela interlocução com a Administração Municipal, com poderes para representar a empresa perante a fiscalização, prestar esclarecimentos, receber notificações, responder a eventuais ocorrências e adotar providências imediatas relacionadas à execução do contrato.

6.7. Não será exigida a permanência de preposto da empresa no local de entrega do equipamento, salvo nos casos em que a natureza do fornecimento ou a complexidade da demanda justifiquem acompanhamento presencial, hipótese em que a Administração poderá solicitar tal presença de forma expressa e previamente justificada.

6.8. A Contratante poderá recusar, de forma motivada, a indicação ou a permanência do preposto designado, sempre que verificada conduta inadequada ou incompatível com as exigências contratuais, devendo a Contratada proceder à substituição imediata por outro representante apto ao exercício da função.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados para tal fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.10. **Gestor do Contrato:** Bethânia Rodrigues Duarte - Secretário Municipal de Educação.

6.11. **Fiscal do Contrato:** Ademilson Barbosa de Souza.

6.12. O gestor e o fiscal do contrato serão responsáveis por dirimir dúvidas, acompanhar o

procedimento de contratação e atestar o recebimento do objeto, registrando todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

Fiscalização Técnica

6.13. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.14. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021).
6.15. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.16. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.17. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.18. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.21. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.22. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.23. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.24. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.25. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.26. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.27. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

a) A avaliação da execução do objeto será realizada por meio da verificação do cumprimento das especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando que as máquinas fornecidas atendam integralmente aos padrões de qualidade exigidos.

b) Constatada qualquer irregularidade no fornecimento, poderá ser aplicada **retenção ou glosa proporcional** no pagamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, especialmente nos casos em que se verificar que o Contratado:

c) Não entregou a quantidade acordada;

d) Deixou de fornecer os equipamentos e mobílias dentro do prazo estabelecido; ou

e) Entregou equipamentos em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e no contrato.

f) A aferição da execução contratual, para fins de pagamento e recebimento definitivo, observará os seguintes critérios:

g) Comprovação da entrega dos equipamentos, na quantidade, prazo e local definido na Ordem de

Fornecimento;

h) Conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, verificada por meio de **inspeção técnica e termo de recebimento definitivo**;

i) Inexistência de pendências ou não conformidades no ato do recebimento, incluindo eventuais avarias, defeitos, ausência de componentes, acessórios ou manuais técnicos;

j) Atendimento integral às cláusulas contratuais referentes à **qualidade, desempenho, garantia mínima de 12 (doze) meses, entrega da documentação fiscal e técnica** e demais condições estabelecidas.

7.1 Do recebimento

a) Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhado, após a conferência física e documental.

b) O prazo para recebimento provisório será contado a partir da entrega efetiva do(s) equipamento(s) no local designado, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal.

c) O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório mediante termo que ateste a compatibilidade do(s) equipamento(s) entregue(s) com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

d) O fiscal administrativo do contrato verificará a documentação apresentada, especialmente a Nota Fiscal, os certificados de garantia e os manuais, além das demais obrigações de natureza administrativa e fiscal.

e) Durante a verificação para o recebimento provisório, os fiscais analisarão a quantidade, a integridade física (ausência de avarias) e a conformidade geral do(s) equipamento(s).

f) Caso sejam identificadas não conformidades, os fiscais poderão recomendar a recusa do objeto, a devolução para substituição ou a glosa parcial de valores, a depender da irregularidade.

g) O recebimento provisório será formalizado com a entrega do termo de ambos os fiscais ou do fiscal único designado.

h) A contratada deverá corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer falhas, defeitos ou pendências identificadas no(s) equipamento(s) entregue(s), sob pena de não ocorrer o recebimento definitivo.

i) Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando não estiverem de acordo com as condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

J) O recebimento definitivo será formalizado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento provisório e a verificação da regularidade e do perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), mediante termo emitido por servidor ou comissão designada.

k) O recebimento provisório ou definitivo não isenta a contratada da responsabilidade civil pela qualidade, segurança e por vícios ocultos do(s) equipamento(s), nos termos da legislação aplicável.

7.2 Liquidação

a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

c) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

c.1) o prazo de validade;

c.2) a data da emissão;

c.3) os dados do contrato e do órgão contratante;

c.4) o período respectivo de execução do contrato;

c.5) o valor a pagar; e

c.6) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

f) A Administração poderá realizar consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

k) Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a empresa vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.
l) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3 Prazo de pagamento

a) O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
b) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) – IBGE – de correção monetária.

7.4 Forma de pagamento

a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5 Antecipação de pagamento

a) A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, seja parcial/total, conforme as regras previstas no art. 145 da lei n° 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação,** na modalidade

PREGÃO, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

b) A proposta da empresa licitante deverá incluir todos os custos de transporte, estadia, alimentação, seguro e quaisquer outras despesas para fornecimento do objeto.

c) O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o nome do responsável pelo atendimento e pedido de compras, bem como telefone e endereço de e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento.

d) No modelo da proposta deverá ser indicado o responsável pelo atendimento comercial ao Município, contendo nome completo do responsável, telefone fixo, telefone celular, e-mail e dados bancários para pagamento.

e) Deverá ser fornecido junto à proposta de preços o folheto técnico do fabricante do equipamento, com todas as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, em língua portuguesa, para conferência da comissão de licitação.

8.2 **Regime de Execução**

a) Regime de fornecimento por preço unitário, mediante entrega integral ou parcelada, conforme as condições do Termo de Referência.

8.3 **Exigências de habilitação**

a) Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4 **Habilitação jurídica**

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5 **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estaduais e/ou Municipais relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estaduais e Municipais do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e/ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6 **Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b) Em virtude da natureza desta licitação, que se destina à contratação com entrega imediata, a documentação exigida para a qualificação econômico-financeira dos licitantes será restrita à apresentação da **"Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial"**, conforme preconizado pela Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005. Tal certidão deve ser emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, devendo ser apresentada dentro do

período de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão ou dentro do prazo de validade especificamente declarado no documento. Consequentemente, fica dispensada a exigência de entrega dos demais documentos contábeis para a habilitação econômico-financeira, em estrita observância ao disposto no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7 **Qualificação técnica**

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente (de mesmo ramo) e compatível com as características do objeto da licitação, através da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica,** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Em se tratando de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o Município poderá realizar diligências ou exigir a apresentação de documentos que comprovem a efetiva aptidão do licitante, tais como notas fiscais, contratos ou documentos equivalentes.

c) Deverá ser apresentado junto dos documentos de habilitação a Declaração Conjunta, conforme Anexo V do edital.

d) existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

e) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

f) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

g) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

h) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

i) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

j) Nos itens não exclusivos a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

k) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado

vencedor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 257.825,45 (duzentos e cinquenta e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos),** conforme valores apostos na tabela deste documento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos próprios do Município, conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pela Contabilidade Municipal para o exercício de 2026.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária, juntada aos autos do processo:

07.001.002.12.361.0004.3038 - INVESTIMENTOS PARA ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	FICHA-FONTE
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0251-15000000000

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.4. O foro competente para dirimir as controvérsias do presente processo é o da Comarca de Águas Formosas/MG, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2° da Lei Federal n°10.153/2.009 ou do art. 59, da Lei Complementar Estadual n°059/2001.

Joaíma/MG, 03 de julho de 2026.

Bethânia Rodrigues Duarte
Secretária Municipal de Educação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº
VISTO

ANEXO I-A ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(APENDICE TERMO DE REFERÊNCIA)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº
VISTO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? **SIM** () **NÃO** ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CEP:	
CIDADE:	
ESTADO:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	**FAX**:
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE**:
BANCO DA LICITANTE:	
Nº DA AGÊNCIA:	
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R$	R$
				R$	R$
TOTAL GERAL DA PROPOSTA (por extenso):					**R$**

A Empresa acima identificada DECLARA que:

1) Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2) Validade da proposta: **60 (sessenta) dias**.
3) Prazo de início de fornecimento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do Edital) desse processo.
4) Que não incide nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº
VISTO

5) Que o prazo de início da entrega dos bens será de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital), a contar do recebimento, por parte da Contratada, da ordem de compra ou documento similar. Todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descriminação do Termo de Referência do referido Edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº
VISTO

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/…, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOAÍMA E

O **MUNICÍPIO DE JOAÍMA-MG**, sediado à Praça Drº. Olinto Martins, 160, centro, CEP 39.890-000, Joaíma/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.495.812/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Abinaldo Oliveira Botelho**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 022/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo de contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JOAÍMA/MG, CONTEMPLANDO ITENS COMO MESAS, CADEIRAS, ARMÁRIOS, ESTANTES E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, Termo de Referência e demais anexos do edital.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) da sua publicação no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do

orçamento estimado, em .../.../2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
9.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
9.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Fornecer os equipamentos e mobiliários escolares novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, qualidade e segurança, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato;
b) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega, realizando o fornecimento nos locais indicados pela Administração, responsabilizando-se pelo transporte, descarga, acondicionamento e manuseio adequado dos materiais;
c) Garantir que os produtos atendam às normas técnicas e padrões de qualidade aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança, ergonomia e adequação ao uso no ambiente escolar;
d) Substituir, reparar ou corrigir, sem ônus adicional ao Município, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, vícios aparentes ou ocultos, em desacordo com as especificações contratadas ou com as condições de aceitabilidade do objeto;
e) Prestar garantia, manutenção e assistência técnica, durante todo o prazo estabelecido, observando as condições contratuais e os prazos definidos pela Administração;
f) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, especialmente a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira;
g) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
h) Atender prontamente às solicitações, orientações e determinações da fiscalização designada pela Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
i) Responder por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Administração;
j) Observar integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento às finalidades pactuadas;
k) Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº
VISTO

11 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (10 por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% do valor do Contrato.
5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% do valor do Contrato.
6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
8. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.3Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito

procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 Indenizações e multas.

13.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A contratação será atendida pela dotação orçamentária juntada aos autos do processo pela Contabilidade Municipal, a saber:

07.001.002.12.361.0004.3038 - INVESTIMENTOS PARA ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	FICHA-FONTE
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0251-15000000000

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Águas Formosas/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Joaíma, [dia] de [mês] de [ano].

MUNICÍPIO DE JOAÍMA
Abinaldo Oliveira Botelho Prefeito
Municipal

Representante legal do CONTRATADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº
VISTO

ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JOAÍMA/MG, CONTEMPLANDO ITENS COMO MESAS, CADEIRAS, ARMÁRIOS, ESTANTES E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.

À Prefeitura Municipal de Joaíma/MG

A empresa_____, inscrito no CNPJ sob o nº....., endereço completo, neste ato representado por: nome e prenomes....., nacionalidade....., estado civil....., profissão....., inscrito no CPF sob o nº....., portador do RG nº....., tendo por endereço eletrônico....., com endereço institucional à....., **DECLARA,** sob as penas da Lei que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

b) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) Para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº
VISTO

Complementar n.º 123/2006. () SIM | () NÃO.

g) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

h) não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do artigo 14, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Assume, ainda, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Local, data._____

NOME E ASSINATURA (REPRESENTANTE LEGAL)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.